



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA

PROJETO DE LEI Nº 004/2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, QUE EXERCEM SUAS ATIVIDADES NO COMBATE DA PANDEMIA DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituída a Gratificação Temporária de Emergência em Saúde Pública a ser paga aos servidores efetivos, contratados e comissionados da Secretária de Saúde, que estejam expostos à contaminação pelo Coronavírus (COVID-19) e no combate à pandemia.

Art. 2º - A Gratificação Temporária, criada pelo artigo 1º, será paga por meio de folha de pagamento complementar ou ordinária, mediante disponibilidade orçamentária e financeira da Prefeitura do Município de Algodão de Jandaíra e ou do Fundo Municipal de Saúde de Algodão de Jandaíra, com recurso destinados ao combate da COVID-19.

Parágrafo Único - A Gratificação Temporária de Emergência em Saúde Pública será atribuída mensalmente enquanto perdurar o estado de calamidade pública em razão da pandemia da COVID-19, declarada pelo Decreto Estadual nº 40.652, de 19 de outubro de 2020.

Art. 3º - Somente farão jus à Gratificação Extraordinária os servidores e funcionários públicos efetivos, contratados e comissionados da Secretária de Saúde que estejam efetivamente prestando serviços e potencialmente expostos ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19).

§1º - Farão jus à gratificação também os servidores efetivos, contratados ou comissionados que tenham que se afastar de suas atividades laborais por ter contraído a COVID-19 no exercício de suas funções.

Câmara Municipal de Algodão de Jandaíra

APROVADO POR MAIORIA

Presidente: *Luiz Melo de Castro*

1º. Secretário: *Adão Falcão de Castro*

2º. Secretário: *João Paulo da Silva*

Algodão de Jandaíra em 22/03/2021



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA

§2º - Os servidores efetivos, contratados ou comissionados que sem justificção, que tenham 03 (tres) faltas ou mais no mês, terão sua gratificação suspensa.

Art. 4º - O valor mensal da Gratificação Temporária de Emergência em Saúde Pública será fixo e atribuído de acordo com o cargo, conforme tabela em anexo.

Art. 5º - A Gratificação de que trata a presente lei, tem natureza indenizatória e não será incorporada aos vencimentos dos servidores, independentemente do regime jurídico mantido com a Administração Pública Municipal, nem será considerada para apuração do cálculo do 13º Salário, Férias acrescida de 1/3, Abono pecuniário, benefícios previdenciários, e outras verbas.

Art. 6º - A Gratificação Temporária de Emergência em Saúde Pública, poderá ser acumulável com outras gratificações.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Algodão de Jandaíra, 18 de fevereiro de 2021.


HUMBERTO DOS SANTOS
Prefeito

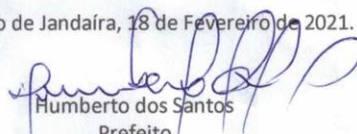
Câmara Municipal de Algodão de Jandaíra
APROVADO POR MAIORIA
Presidente: Adelmo Neto H. Cabral
1º. Secretário: Adriano Estanislau da Silva
2º. Secretário: Acaciano da Silva Barbosa
Algodão de Jandaíra em 22.03.2021

Página 2

**ANEXO I
GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA DO COVID-19**

CARGOS	VALOR R\$
MEDICO (A) PSF	500,00
MEDICO (A) PLANTONISTA	400,00
BIOMÉDICO (A)	400,00
ENFERMEIRO(A)	400,00
TECNICO (A) DE ENFERMAGEM	400,00
FARMACEUTICO (A)	300,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - ACS	300,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	300,00
RECEPCIONISTA	300,00
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	300,00
COORDENADORES DA SAÚDE	300,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS	300,00
MOTORISTA	300,00
MOTORISTA PLANTONISTA	300,00
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	300,00

Algodão de Jandaíra, 18 de Fevereiro de 2021.


Humberto dos Santos
Prefeito

Câmara Municipal de Algodão de Jandaíra

APROVADO POR MAIORIA

Presidente

1º. Secretário

2º. Secretário

Algodão de Jandaíra em

22/03/2021

PARECER Nº 04/2021
PROJETO DE LEI Nº004/2021
AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, QUE EXERCEM SUAS ATIVIDADES NO COMBATE DA PADEMLIA DA COVID-19, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATORIO:

Encontra-se nesta Comissão de Justiça e Redação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 004/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal o qual Dispõe sobre a criação da gratificação temporária de emergência em saúde pública aos profissionais de saúde, que exercem suas atividades no combate da pandemia da covid-19, e da outras providências. Em decorrência das discursões, houve apresentação de EMENDA MODIFICATIVA 01/2021 pelos Vereadores **Adão Batista da Silva, Jose Armando dos Santos, Rodrigo da Silva Luna, Leandro da Silva Barbosa, Jose Alexandre Rafael dos Santos, Jose Damião Silva Rodrigues e Roberto Rivelino Mouzinho Coelho**, em que propõe Modificar a redação do Art. 8º do Projeto de Lei nº 004/21 de 18 de fevereiro de 2021 em epígrafe, o qual passará a vigorar nestes termos:

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021, revogada as disposições em contrário.

Modifique o anexo I, Gratificação temporária do COVID - 19 do Projeto de Lei nº 004/21, acrescentando mais 2(dois) cargos no anexo I da gratificação temporária do covid-19.

Justificativa

visto que os referidos cargos em anexo pertencem a linha de frente do covid -19 e também por estes estarem diariamente fazendo atendimentos na unidade básica de saúde do município sendo o **ODONTOLOGO** e o **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO**, incluídos no Anexo I da Gratificação temporária do COVID-19. Com a inclusão dos referidos cargos e valores:

O PROJETO e a EMENDA MODIFICATIVA nº 01/2021 apresentam redação e técnica Legislativa adequada a proposição.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Pelas disposições acima, o vereador Adão batista da Silva e o vereador Jose Armando dos Santos membros da comissão de justiça e redação opina pela aprovação do Projeto com a respectiva Emenda Modificativa 01/2021, já o vereador Jose Humberto Ferreira da Silva diverge do voto do relator, devendo de ser submetido ao plenário a Emenda e o Projeto.

ESTE É O PARECER.

Câmara Municipal de Algodão de Jandara
APROVADO POR **MAJORIA**
Presidente **Adão Batista da Silva**
1º. Secretário **Leandro da Silva Barbosa**
2º. Secretário **Jose Alexandre Rafael dos Santos**
Algodão de Jandara em 22 de 03 de 2021.

RELATORIO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Encontra-se nesta Comissão de Finanças e Orçamentos, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 004/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal o qual Dispõe sobre a criação da gratificação temporária de emergência em saúde pública aos profissionais de saúde, que exercem suas atividades no combate da pandemia da covid-19, e da outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS:

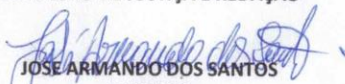
Pelas disposições acima, o relator vereador Rodrigo da Silva Luna e o vereador Leandro da Silva Barbosa opinam pela aprovação do Projeto e da Emenda Modificativa 01/2021, já o vereador Iraldo dos Santos de Oliveira diverge do voto do relator, devendo ser submetido ao plenário o Projeto e a Emenda Modificativa 01/2021.

É O PARECER

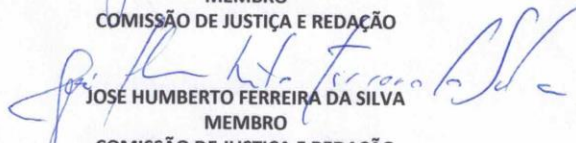
Sala das sessões 19 de Março de 2021


ADÃO BATISTA DA SILVA
PRESIDENTE

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


JOSE ARMANDO DOS SANTOS
MEMBRO


COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


JOSE HUMBERTO FERREIRA DA SILVA
MEMBRO


COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


RODRIGO DA SILVA LUNA
PRESIDENTE

COMISSAO DE FINAÇAS E ORÇAMENTO


LEANDRO DA SILVA BARBOSA
MEMBRO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


IRAILDO SANTOS DE OLIVEIRA
MEMBRO

COMISSAO DE FINAÇAS E ORÇAMENTO

Câmara Municipal de Algodão de Jandira

PROVADO POR

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

Assessor

igação de Jandira em

MAÍRCIA
Iraldo Santos de Oliveira
Adão Batista da Silva
Leandro da Silva Barbosa
22.03.2021